



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



DECRETO N° 032/2019,

De, 26 de abril de 2019.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO  
PAGAMENTO DOS ADICIONAIS POR TEMPO  
DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.52, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que após levantamento feito pela Secretaria de Planejamento e Administração foram constatadas diversas inconsistências no que se refere ao adicional por tempo de serviço;

**CONSIDERANDO** que o gestor não pode ficar inerte diante da possibilidade de aplicação inadequada de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que a Administração vem adotando medidas profundas em razão dos princípios que regem a Administração Pública, constantes no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão dos benefícios acima mencionados;



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos os pagamentos referentes ao Adicional de Tempo de Serviço previsto no Artigo 77 da Lei Municipal Nº 055, de 17 de setembro de 2001, para elaboração de processos de apuração de irregularidades.

**Art. 2º.** A suspensão do pagamento dos benefícios referidos no artigo anterior ocorrerá até que o servidor beneficiado compareça à sede da Secretaria de Planejamento e Administração, a fim de comprovar o direito ao recebimento do mesmo.

**Art. 3º.** Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que o servidor regularize sua situação perante o Município do Aracati, a contar da data da publicação do presente Decreto.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA LIBERDADE, SEDE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2019.

  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**

Prefeito Municipal do Aracati